

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

#### DECRETO Nº 5.418, DE 8 DE ABRIL DE 2025

"Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Carapicuíba, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades."

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA**:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Carapicuíba - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades de São Paulo, a ser realizada entre os dias 24 e 25 do mês de abril de 2025, no CEEAC Planalto, localizado na Estrada do Jacarandá, 2.871 - Jardim Planalto - Carapicuíba, São Paulo, das 17:00 às 21:30 horas, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual Portaria Estadual nº. 03, de 28 de março de 2024.

Art. 3º A presidência da 1ª Conferência Municipal da Cidade será exercida pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, e na sua ausência, ou eventual impedimento, pela Secretária de Projetos Especiais, Convênios e Habitação.

Art. 4º A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora.

Art. 5º A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.



# Prefeitura de Carapicuíba

### Secretaria de Assuntos Jurídicos

Art. 6º As despesas com a organização geral para a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade serão custeadas com recursos próprios, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 8 de abril de 2025.

### JOSÉ ROBERTO DA SILVA Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA Secretário de Assuntos Jurídicos